

ESCLARECIMENTO

Referente: CONCORRÊNCIA SESC MA Nº 17/00010-CC

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de serviços de reforma e ampliação do prédio do restaurante na Unidade Sesc Deodoro, tudo conforme projetos, especificações técnicas e planilhas constantes do Anexo I, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, através da Comissão Especial de Licitações - CPL comunica aos interessados que:

1A empresa **NISSI CONSTRUÇÕES, WALTER LOPES ENGENHARIA e ZEPPELIN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** solicitaram esclarecimentos referentes ao processo **17/0010-CC**, e após parecer técnico emitido pelo Engenheiro do Sesc MA, informamos que:

1.1 A empresa **NISSI CONSTRUÇÕES** perguntou qual seria o percentual adotado para o BDI nos itens com equipamentos, pois no subitem 5.7 menciona 11,10% e na planilha consta 16,15%; e de acordo com o parecer técnico informamos que deverá ser adotado o BDI disposto na planilha, ou seja 16,15%, assim:

ONDE CONSTA NO SUBITEM:	O CORRETO É:
5.7 Para equipamentos que correspondam a um percentual significativo do preço global da obra, a exemplo de ar condicionado, sonorização, vídeo-projeção, cenotécnicos, mobiliários, entre outros, deverá ser adotado um BDI diferenciado dos demais itens da planilha, com valores que podem variar de 11,10% a 16,80% (o adotado no orçamento de referência foi de 11,10%).	5.7 Para equipamentos que correspondam a um percentual significativo do preço global da obra, a exemplo de ar condicionado, sonorização, vídeo-projeção, cenotécnicos, mobiliários, entre outros, deverá ser adotado um BDI diferenciado dos demais itens da planilha, com valores que podem variar de 11,10% a 16,80% (o adotado no orçamento de referência foi de 16,15%).

1.2A empresa **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA** informou que possuía dúvidas quanto aos seguintes quesitos da Planilha Orçamentária enviada:

a) Perguntou como deveria proceder nos itens **1.2.2.4.3, 1.2.2.4.4, 1.2.2.4.5, 1.2.2.4.6 e 1.2.2.5.4**, pois seus códigos em SINAPI Tabela Abril/2017, constam como INSUMOS e não como SERVIÇOS; e de acordo com o parecer técnico informamos que os itens **1.2.2.4.3, 1.2.2.4.4, 1.2.2.4.5, 1.2.2.4.6 e 1.2.2.5.4**, conforme disposto no subitem **5.6** (*O licitante deve apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais) fornecedores dos preços decorrentes*) do edital cabe ao licitante apresentar sua composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais) fornecedores dos preços decorrentes;

b) Perguntou comodeveria proceder no item **1.2.2.5.4**, pois o Fonte/Código 25005 desse item está com o preço unitário de R\$ 30,26/kg, no entanto na Tabela o preço unitário é de R\$ 26,66/kg; e de acordo com o parecer técnico informamos que o item **1.2.2.5.4**, conforme disposto no subitem **5.5** (*As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ 6.662.899,70 (seis milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)*) do edital, as empresas devem apresentar suas planilhas registrando os preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de **R\$ 6.662.899,70 (seis milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**.

c) Perguntou comodeveria proceder nos itens: **1.2.2.5.1**, com Fonte/Código 02979/ORSE; **1.2.2.5.5**, com Fonte/Código 03053/ORSE, que não foram encontrados no site do ORSE, ; além do item **1.2.2.6.6**, com Fonte/Código 07920/ORSE, com o preço unitário de R\$ 48,22/unid, no entanto na Tabela o preço unitário seria de R\$ 237,31/unid; e de acordo com o parecer técnico informamos que o licitante deve apresentar sua composição de cada preço unitário limitados aos constantes da planilha fornecida pelo Sesc, cabendo ao licitante elaborar a sua própria composição unitária demonstrando os diversos insumos utilizados na execução do serviço em questão.

d) Perguntou comodeveria proceder nos itens: **1.2.2.6.8**, com Fonte/Código 11381/ORSE, que não foram encontrados no SITE do ORSE; além dos itens **1.3.1** Mão de Obra Indireta no valor Unitário de R\$ 309.349,67, perguntando a que profissionais de mão de obra indireta se referia esse valor, e **1.4.1** Mobilização no valor Unitário de R\$ 13.398,52, perguntando a que mobilização se referia esse valor, e de acordo com o parecer técnico informamos que com base no subitem **5.6** do edital cabe ao licitante apresentar sua composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais) fornecedores dos preços decorrentes. Informamos ainda que a mão de obra indireta refere-se ao engenheiro residente, encarregado e almoxarife da obra, acrescido dos encargos sociais, e a mobilização é para retirada de todo material proveniente das demolições nos serviços preliminares.

e) Perguntou se o valor que deveria utilizar para o ISS seria 2,50% ou 3,00%; e de acordo com o parecer técnico informamos que em relação aos IMPOSTOS, cabe a licitante apresentar seu detalhamento limitado conforme Acórdão 2369/2011 – (Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU), que adota 3% como máximo para COFINS e ISS considerando 2%, 3,5% e 5% sobre 50% do Preço de Venda de acordo com a legislação do Município.

1.3 A empresa **ZEPPELIN CONSTRUCOES LTDA – EPP** informou que possuía dúvidas quanto aos seguintes quesitos:

a) Na planilha orçamentária foi apresentado 02 (dois) percentuais de BDI de 25,5% e 16,15%, referente a serviços sem e com equipamentos respectivamente, solicitando o detalhamento de ambos os BDI'S, assim como as planilhas com devidos encargos sociais; e de acordo com o parecer técnico informamos que com relação aos BDI's e encargos sociais, no anexo I do edital consta o modelo que serve de orientação para preenchimento, logo

cabe a licitante apresentar seu detalhamento limitado conforme item 9.1 do Acórdão 2622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU), que adota 20,34% a 25% para serviços e 11,10% a 16,80% para equipamentos, para esclarecimento disponibilizamos detalhamento do BDI.

b) Solicitou que o Sesc disponibilizasse seu cronograma Físico-Financeiro da Concorrência em epígrafe; e de acordo com o parecer técnico informamos que o cronograma adotado pelo Sesc deverá servir como referência para os licitantes, que deverão fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo máximo estipulado no subitem **5.1.5** (*O prazo máximo para a execução dos serviços licitados será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de validade da proposta será no mínimo de 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias*) do edital. Portanto, cabe a licitante adotar seu cronograma seguindo os limites adotados no anexo V (minuta do contrato), Cláusula segunda, subitens **2.1** e **2.2**, sendo a 1ª parcela até 5% (cinco por cento), as intermediárias até 25% (vinte e cinco por cento) e a última parcela mínimo de 10% (dez por cento), para esclarecimento disponibilizamos detalhamento do cronograma.

c) Solicitou o detalhamento das composições unitárias dos itens **1.2.2.2, 1.2.2.3, 1.3.1 e 4.3.2.16**, e de acordo com o parecer técnico informamos que com relação à composição, encontra-se disponível para consulta no setor de licitação. Lembramos ainda que cabe a cada licitante elaborar sua planilha orçamentária e apresentar a sua composição unitária de todos os itens e subitens conforme o subitem **5.6** (*O licitante deve apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais) fornecedores dos preços decorrentes*) do edital.

São Luís-MA, 23 de junho de 2017.

Gilberto Alves Ribeiro
Presidente da Comissão Especial de Licitação